

PROGRAMA DE MONITORIA – CURSO DE DIREITO

EDITAL N.º 1/2023

O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade Evangélica de Senador Canedo/FESCAN, no uso de suas atribuições regimentais (art. 22, inciso XII, do Regimento Geral), torna público que estão abertas para o ano de 2023/1, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria do Curso de Direito.

1. Das considerações iniciais

O Programa de Monitoria do curso de Direito da FESCAN tem como finalidade a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro do curso de Direito desta IES.

A Monitoria possibilita a experiência da vida acadêmica, promovendo a integração entre os alunos, a participação em funções diversas do Curso, o desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e a integração em atividades de pesquisa. Os monitores são escolhidos por meio de um processo seletivo.

2. Das normas gerais

2.1. A concessão da Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. Os Acadêmicos-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Evangélica de Senador Canedo/FESCAN, em regime de **02 (duas) horas semanais** de atividades acadêmicas, nas dependências da instituição.

2.3. Os Acadêmicos-Monitores deverão organizar seus Horários de Atividades diretamente com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.4. O respectivo quadro de horários será divulgado para a comunidade acadêmica.

3. Dos acadêmicos participantes

3.1. O Programa é destinado aos Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Direito.

3.2. Para concorrer ao processo de seleção do programa de Monitoria o candidato deverá:

I - Ter cursado e obtido aprovação na disciplina (ou disciplina equivalente), para a qual pretende concorrer;

II - Ter disponibilidade de horários para o desenvolvimento da Monitoria.

4. Das vagas do Programa de Monitoria disponíveis

As vagas disponíveis para seleção do ano de 2023/1 estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para seleção do ano de 2018/2

Áreas que serão ofertadas *	VAGAS
Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto)	01
Direito Civil I (Parte Geral)	01
Direito Penal I	01
Direito Penal IV (Dos crimes em espécie II)	01
Filosofia (Geral e Jurídica)	01
Teoria Geral do Processo	01
Direito Processual Penal I	01
Direito Processual Civil I	01
Direito Processual Civil II	01
Direito Processual Civil III	01
Direito do Trabalho I	01
Direito do Trabalho II	01
Direito Processual do Trabalho	01
Estágio Supervisionado I (Prática Processual Civil)	01
Estágio Supervisionado II (Prática Processual Penal)	01
Estágio Supervisionado VI (Prática Processual Trabalhista)	01
Estágio Supervisionado VII (Prática NPJ)	01

(*) Atentar para o disposto no item 3.2. I

5. Das inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria-Acadêmica, no período indicado no Cronograma de Atividades constante no item 15.

5.2. O estudante poderá realizar no máximo duas (02) inscrições neste processo seletivo.

5.3 **As inscrições serão realizadas no período vespertino ou noturno, de segunda a sexta-feira, das 13 às 22h.**

5.4. A inscrição do candidato implica compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

6. Da exclusão do processo de seleção

6.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

7. Dos critérios para seleção dos candidatos

7.1. A seleção será realizada por meio de prova escrita, contendo uma questão discursiva elaborada pelo professor da disciplina, em data designada no Cronograma de Atividades constante no item 15.

7.2. A avaliação será aplicada nas dependências da FESCAN e terá duração de até 2 (duas) horas, das 16h às 18h.

7.3. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de eletrônicos e/ou similares, livros, anotações, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido.

7.4. O acadêmico que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá sua(s) prova(s) anulada(s) e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8. Da aprovação

8.1. O candidato deverá obter nota mínima 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), na prova escrita, sob pena de desclassificação;

8.2. A aprovação dos candidatos será referendada pela Coordenação do Curso de Direito e os candidatos terão conhecimento por meio de edital publicado pela Secretaria-Acadêmica.

8.3. Os candidatos aprovados deverão **se apresentar à Secretaria-Acadêmica** a fim de realização das matrículas, preenchimento e assinaturas dos Termos de Compromisso.

9. Das funções do acadêmico-monitor

- 9.1 Desenvolver atividades previstas no plano de trabalho definido pelo docente responsável;
- 9.2. Cumprir os horários pré-estabelecidos e nestes horários estar disponível para orientar colegas na execução de trabalhos e auxílios a dúvidas;
- 9.3. Manter conduta ética-moral nas relações interpessoais, ao exercer suas funções;
- 9.4. Registrar sua frequência e conteúdos desenvolvidos nos horários de monitoria;
- 9.5. Colher assinatura dos acadêmicos presentes durante a monitoria;
- 9.6. Preencher relatórios solicitados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo material utilizado no seu horário de monitoria.

10. Vedação ao acadêmico-monitor

- 10.1 Substituir o professor em atividades docentes, incluindo a ministração de aulas;
- 10.2 Elaborar e corrigir provas;
- 10.3 Preencher diários de classe;
- 10.4. Desenvolver atividades de monitorias nos horários em que estiver matriculado em disciplinas.

11. Do não cumprimento das funções do acadêmico-monitor

- 11.1. O não cumprimento das funções, bem como indisciplinas, faltas ou atitudes inadequadas serão avaliadas pelo professor orientador e Coordenação do Curso, podendo o monitor ser desligado de suas funções.
- 11.2. A fim de receber certificação, o aluno deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da monitoria.

12. Atribuições do professor-orientador

- 12.1. Requerer a(s) vaga(s) de monitoria e a(s) respectiva(s) disciplinas à Coordenação do Curso;
- 12.2. Participar do processo de seleção, elaborando, corrigindo provas, participando de entrevistas e outras atividades inerentes a esse processo;

12.3. Determinar as atribuições do monitor, orientá-lo e assisti-lo em suas dificuldades e /ou dúvidas;

12.4. Acompanhar o trabalho do monitor, identificando falhas no processo;

12.5. Encaminhar à Coordenação do Curso os casos ou situações que ultrapassam os limites do processo;

12.6. Entregar ao acadêmico o instrumento para autoavaliação, ao final do processo;

12.7. Encaminhar à Coordenação do Curso:

I – relatório de autoavaliação, devidamente preenchido.

II – o controle de frequência e registros de atividades dos monitores;

III – o relatório final do orientador, constando o total de horas cumpridas.

12.8. Contribuir para a iniciação do monitor em diversos aspectos de pesquisa e extensão universitária.

13. Certificado de monitoria

13.1. O acadêmico-monitor receberá, ao final de seu exercício, um certificado com comprovação das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade de monitoria, do respectivo semestre.

14. Resultado final do processo de seleção

14.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis no Programa de Monitoria do ano de 2023/1 será divulgada pela Coordenação do Curso de Direito, em edital próprio e/ou no *site* da FESCAN, na data constante no Cronograma de Atividades.

15. Cronograma de atividades

Atividade	Datas
Publicação do Edital	10/03
Inscrição dos candidatos	13 a 17 de março
Divulgação da matéria a ser cobrada na prova	20/03
Realização das provas	22/03
Divulgação do resultado	24/03
Matrículas	27 e 28 de março
Início das atividades	10/04

16. Do prazo da monitoria

16.1 A Monitoria terá validade por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

17. Disposições finais

17.1 O candidato deverá basear-se nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo do Programa de Monitoria.

17.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

17.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação do Curso, observada a legislação vigente.

17.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias à Coordenação do Curso de Direito, contados a partir da publicação do resultado.

Senador Canedo, 08 de março de 2023.


Leonardo Rodrigues de Souza

Coordenador do Curso de Direito